PARECER JURÍDICO
Nº 151/2026 – Assessoria Jurídica Municipal

Processo de Dispensa de Licitação

Art. 75, Inciso I, Lei Federal n.14.133/2021

Sondagem e Caracterização de Solos - Estrada Linha Rio Preto

Processo	Dispensa de Licitação - Art. 75, I - Lei 14.133/2021
Objeto	Serviços técnicos especializados para sondagens e caracterização de solos em trechos de estradas rurais do Município de Rio das Antas/SC, com elaboração de laudos técnicos e emissão de ART, conforme normas do DNIT.
Contratada indicada	AJA Serviços e Controles Tecnológicos Ltda. | CNPJ: 30.540.393/0001-97
Valor estimado	R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
Prazo de execução	30 (trinta) dias
Requisitante	Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Responsável: Claudio Roberto Blind
Data do parecer	29 de abril de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Cuida-se de processo de Dispensa de Licitação instaurado pela Prefeitura Municipal de Rio das Antas/SC, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de sondagem e caracterização de solos na Estrada Linha Rio Preto, no território municipal.

O processo e instruído com os seguintes documentos: (i) Autorização da Prefeita Municipal; (ii) Documento de Formalização de Demanda (DFD); (iii) Formulário de Pesquisa de Preços com Proposta da empresa vencedora; (iv) Documentação de habilitação da empresa indicada; e (v) Termo de Referência e Razão da Escolha do Contratado.

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

2. FUNDAMENTO LEGAL APLICÁVEL

A contratação e fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 1.o de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), que autoriza a dispensa de licitação para:

> *"Art. 75. E dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."*

Complementarmente, o processo invoca o Decreto Municipal n. 045/2023, de 05 de maio de 2023, que regulamenta o procedimento de dispensa no âmbito do Município de Rio das Antas/SC. O enquadramento legal é adequado, considerando que o valor estimado da contratação e de R$ 2.900,00, muito abaixo do limite de R$ 100.000,00 previsto no dispositivo legal.

3. ANÁLISE DE CONFORMIDADE DOS DOCUMENTOS

3.1. Autorização

O documento de autorização foi expedido pela Prefeita Municipal, Sra. Gilvane Aparecida de Moraes, em 29 de abril de 2026. O ato identifica corretamente o objeto da contratação, o fundamento legal (art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021) e o Decreto Municipal 045/2023.

CONFORME
A autorização foi expedida pela autoridade competente, contem identificação do objeto, fundamento legal e data. Atende ao art. 72, I, da Lei 14.133/2021.

3.2. Documento de Formalização de Demanda (DFD)

O DFD foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, assinado pelo Sr. Claudio Roberto Blind (Secretário Municipal de Obras e Serviços). O documento apresenta os seguintes elementos:

- Objeto: claramente descrito, com detalhamento dos itens e quantidades;
- Justificativa técnica: fundamentada na necessidade de caracterização geotécnica para subsidiar futuro projeto de pavimentação na Estrada Linha Rio Preto;
- Itens e quantidades: 04 ensaios completos (compactação, CBR, expansão, granulometria, LL, LP), 04 coletas/preparações de amostras e 01 emissão de ART com laudo técnico;
- Estimativa de valor: R$ 2.900,00;

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

- Prazo: 30 dias;
- Grau de prioridade: médio;
- Fiscal indicado: Leandra Tragancin.

CONFORME
O DFD atende ao art. 12 c/c art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal 045/2023, contendo a descrição do objeto, justificativa de necessidade, quantidade e estimativa de valor.

3.3. Termo de Referência (TR)

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6.o, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021 e apresenta os seguintes requisitos legais obrigatórios:

- Definição do objeto (alínea 'a'): descrição detalhada dos serviços, itens, unidades de medida, quantidades e valores;
- Fundamentação e necessidade (alínea 'b'): remissão ao DFD e ao enquadramento legal no art. 75, I;
- Ciclo de vida do objeto (alínea 'c'): descrição da solução geotécnica proposta e sua finalidade;
- Requisitos da contratação (alínea 'd'): vedação a subcontratação, obrigações da contratada, condições de execução;
- Modelo de execução contratual (alínea 'e'): prazo de 30 dias, obrigações técnicas, normas a serem seguidas;
- Modelo de gestão (alínea 'f'): fiscalização por Leandra Tragancin, gestão por Maiara Bisol;
- Critérios de medição e pagamento (alínea 'g'): prazo de liquidação de até 10 dias uteis, pagamento em até 15 dias;
- Forma de seleção do fornecedor (alínea 'h'): dispensa, art. 75, I;
- Estimativa de valor (alínea 'i'): R$ 2.900,00;
- Adequação orçamentaria (alínea 'j'): remissão ao Parecer Contábil.

CONFORME
O Termo de Referência atende a todos os requisitos do art. 6.o, XXIII, da Lei 14.133/2021. Está tecnicamente completo e juridicamente adequado.

PONTO DE ATENÇÃO - INSTRUMENTO CONTRATUAL

O item 4.6 do TR prevê que o instrumento de contrato 'será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço'. Embora isso seja admitido pelo art. 95, I e II, da Lei 14.133/2021 para contratações de pequeno valor, recomenda-se que o setor competente formalize, ao menos, uma Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço detalhada, contendo as obrigações essenciais previstas no TR, a fim de garantir a segurança jurídica e a rastreabilidade da despesa.

3.4. Pesquisa de Preços e Formulário FPP

A pesquisa de preços foi realizada entre 15 e 21 de abril de 2026, com consulta direta a três fornecedores do ramo, conforme previsto no inciso IV do art. 31.o do Decreto Municipal n. 045/2023. Os resultados obtidos foram:

Fornecedor	Cotação Total	Situação
AJA Serviços e Controles Tecnológicos Ltda.	**R$ 2.900,00**	**MENOR PRECO**
CMM Engenharia e Controle Tecnológico Ltda.	R$ 4.250,00	2º lugar
Raitz Controles Tecnológicos	R$ 13.530,00	3º lugar

A metodologia adotada foi o 'menor preço', em conformidade com o art. 33 da Lei 14.133/2021. A pesquisa demonstra vantajosidade econômica clara, sendo a proposta da AJA 31,7% inferior ao segundo colocado e 78,6% inferior ao terceiro.

CONFORME

A pesquisa de preços atende ao art. 23 da Lei 14.133/2021 e ao art. 31, IV, do Decreto Municipal 045/2023, com três cotações validas, metodologia do menor preço e adotarão do valor mais vantajoso para a Administração.

OBSERVAÇÃO - PRAZO ENTRE COTAÇÕES

As propostas foram coletadas em datas distintas: Raitz (15/04/2026), CMM (20/04/2026) e AJA (21/04/2026). Todas dentro do período de 15 a 21/04/2026 declarado no formulário, portanto dentro do prazo máximo de 6 meses exigido pelo art. 31, IV, do Decreto 045/2023. A documentação está regular.

3.5. Razão da Escolha do Contratado

O documento de Razão da Escolha do Contratado, assinado pela Prefeita Municipal, justifica a escolha da empresa AJA com base nos seguintes critérios: (i) pertinência do ramo de atuação; (ii) apresentação da documentação de habilitação; e (iii) oferta do menor preço na pesquisa de preços.

CONFORME

A Razão da Escolha do Contratado atende ao art. 72, VII, da Lei 14.133/2021, identificando os critérios de seleção e a vantajosidade da contratação.

3.6. Habilitação da Empresa AJA Serviços e Controles Tecnológicos Ltda.

A documentação de habilitação apresentada pela empresa AJA Serviços e Controles Tecnológicos Ltda. (CNPJ: 30.540.393/0001-97) abrange os seguintes aspectos exigidos pelo art. 62 da Lei 14.133/2021:

Documento	Validade	Situação
CND Federal (RFB/PGFN)	Valida até 21/10/2026	REGULAR
CND Estadual (SC - SEF)	Valida até 02/09/2026	REGULAR
CND Municipal (Chapeco/SC)	Valida até 28/07/2026	REGULAR
CRF - FGTS (Caixa Econômica Federal)	Valida até 19/05/2026	ATENÇÃO
CNDT - Débitos Trabalhistas (TST)	Valida até 26/10/2026	REGULAR
Registro CREA-SC (Pessoa Jurídica)	Valido até 31/03/2027	REGULAR
Registro CREA-SC (Resp. Técnico Jean Píer Vacheleski)	Valido até 31/03/2027	REGULAR

ATENÇÃO - CRF/FGTS COM VENCIMENTO PRÓXIMO

O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido em 20/04/2026, apresenta validade somente até 19/05/2026, ou seja, com vencimento em aproximadamente 20 dias a partir da data do parecer (29/04/2026). Considerando que o prazo de execução do contrato e de 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço, há risco real de que o

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

certificado esteja expirado durante a execução contratual. Recomenda-se: (a) exigir da contratada a renovação do CRF antes do encerramento do contrato, ou (b) condicionar o pagamento final a apresentação de CRF valido, conforme art. 68, I, e art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

4. ANÁLISE DE LEGALIDADE E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise dos documentos integrantes do processo, passa-se a avaliar os pressupostos de legalidade da contratação proposta.

4.1. Enquadramento na hipótese de dispensa

O valor estimado da contratação (R$ 2.900,00) encontra-se muito abaixo do limite de R$ 100.000,00 previsto no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 para obras e serviços de engenharia. Os serviços objeto da contratação se enquadram na categoria de 'serviços de engenharia', haja vista a exigência de emissão de ART e a necessidade de responsável técnico habilitado junto ao CREA. O enquadramento legal e correto e não há irregularidade neste aspecto.

4.2. Planejamento e necessidade da contratação

A justificativa técnica apresentada no DFD demonstra a necessidade real da contratação: a ausência de ensaios geotécnicos pode resultar em dimensionamento inadequado do pavimento, com falhas estruturais precoces, aumento de custos de manutenção e prejuízos ao erário. A contratação está vinculada ao planejamento de infraestrutura viária municipal e atende ao princípio do planejamento previsto no art. 5 da Lei 14.133/2021.

4.3. Competitividade e vantajosidade

A realização de pesquisa com três fornecedores demonstra a observância do princípio da competitividade, ainda que a dispensa, por sua natureza, não exija processo competitivo formal. A seleção pelo menor preço garante a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 33 da Lei 14.133/2021.

4.4. Habilitação técnica especifica

O TR exige, como habilitação técnica, a certidão de registro de pessoa jurídica perante o CREA ou CAU. A empresa AJA apresenta o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA-SC (Registro 162725-7, valido até 31/03/2027), com objeto social compatível com os serviços contratados, incluindo análises técnicas, controle e realização de testes físicos e químicos em materiais relacionados a engenharia civil.

5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES FINAIS

Com base na análise dos documentos que integram o presente processo de Dispensa de Licitação, conclui-se que:

PARECER PELA VIABILIDADE E LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta da empresa AJA Serviços e Controles Tecnológicos Ltda., no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, e VIAVEL e LEGAL, estando o processo adequadamente instruído, com os documentos essenciais presentes e conformes.

Não obstante, recomenda-se a adoção das seguintes providencias antes ou durante a execução contratual:

- **1. PROVIDÊNCIA NECESSÁRIA - CRF/FGTS:**

  Exigir da contratada a renovação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) antes do término do contrato (vencimento atual: 19/05/2026), condicionando o pagamento final a apresentação de CRF válido.
- **2. PROVIDÊNCIA RECOMENDADA - Instrumento contratual:**

  Formalizar a contratação por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente (carta-contrato, autorização de execução de serviços) que incorpore as obrigações essenciais do TR, garantindo segurança jurídica e rastreabilidade da despesa pública.

Ressalva-se que as providências apontadas (itens 1 e 2) não obstam o prosseguimento do processo, podendo ser sanadas durante a fase de execução contratual, especialmente no momento do pagamento.

Esse e o parecer, que se submete a consideração da autoridade competente para a tomada das decisões cabíveis.

Rio das Antas/SC, 29 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WAGNER BOSCATTO
Data: 29/04/2026 22:48:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wagner Boscatto
OAB/SC nº 39.933-A
Assessoria Jurídica – Prefeitura Municipal de Rio das Antas/SC

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br